UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Pelo presente contrato, a **FUNDAÇÃO ITAÚ**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1938, 15º andar, Bela Vista, CEP 01310-942, inscrita no CNPJ sob o nº 59.573.030/0001-30, e a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, autarquia estadual de regime especial, com sede na Rua da Reitoria, nº 374, Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05508-220, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04, por seus representantes legais, signatários, em consonância com seus atos constitutivos, doravante denominada **USP**, com fundamento na Lei Federal n. 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Paulista n 62.817/2017 e Resoluções USP n. 7.035/2014 e 8.548/2023.

CONSIDERANDO a intervenção da **FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS CIÊNCIAS: HUMANAS, EXATAS E NATURAIS**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, como responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos necessários à execução deste contrato;

as PARTES têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com a cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto pesquisa e desenvolvimento de Inovações técnico-pedagógicas na formação em serviço de professoras da pré-escola de municípios do estado de Alagoas para implementação do Raciocínio Computacional em suas práticas pedagógicas, conforme Plano de Trabalho anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCPES

2.1 As PARTES se obrigam a:

2.1.1 Garantir a execução integral do Plano de Trabalho, parte integrante deste contrato, prezando pela realização das atividades em consonância com as especificações ali constantes, mormente (i) o objeto do ajuste, (ii) a justificativa de interesse acadêmico, (iii) as metas a serem atingidas, (iv) as etapas ou fases de execução, (v) o custeio do projeto e fontes de recurso, (vii) o plano de aplicação, (viii) a previsão de início e fim da execução do objeto, (ix) os resultados esperados, (x) a participação nos resultados e (xi) a competência dos Coordenadores do projeto.

2.1.2 Realizar comunicações recíprocas, respeitada, em especial, a competência do Coordenador indicado no Plano de Trabalho, responsável pelas atividades deste contrato, a quem caberão a solução e o encaminhamento de questões técnicas,

administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente contrato, bem como a supervisão e o gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.

2.2 Caberá à Fundação Itaú efetuar o pagamento do valor estabelecido na cláusula terceira e no Plano de Trabalho anexo a este contrato.

2.3 Caberá à FUNDAÇÃO especificamente a gestão administrativa e financeira dos recursos necessários à execução do presente contrato, prestando contas às demais PARTES em até 90 dias após o término da vigência do presente acordo.

Parágrafo Único – A FUNDAÇÃO não terá qualquer direito sobre a propriedade intelectual, passível ou não de proteção, resultante do projeto previsto no Plano de Trabalho.

2.4 As PARTES não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo uma da outra em promoções e atividades afins e alheias ao objeto deste contrato sem a prévia autorização da respectiva PARTE, sob pena de responsabilidade em decorrência do uso indevido de nome e imagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros, no total de 1.113.801,15 (um milhão, cento e treze mil, oitocentos e um reais e quinze centavos*)*, serão depositados pela Fundação Itaú, de acordo com o cronograma de desembolso referido no Plano de Trabalho anexo, em conta indicada pela FUNDAÇÃO.

3.2 Sobre a receita bruta arrecadada será recolhido:

i) 10% (dez por cento) destinada ao FUPPECEU (Fundo Único de Promoção à Pesquisa, à Educação, à Cultura e à Extensão Universitária) e à Unidade, nos termos dos arts. 3º e 5º, da Resolução USP n. 7.290/2016;

ii) 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrecadado, além das taxas previstas, à Reitoria, nos termos do Acordo de Cooperação firmado entre a USP e a FUNDAÇÂO; e

iii) 7% (sete por cento) em favor da FUNDAÇÃO, a título de taxa de administração.

3.3 A USP não disponibilizará, para a execução do projeto, contrapartida econômica.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 13 (treze) meses a partir da data da assinatura, prorrogável por iguais ou inferiores períodos, observado o prazo máximo de 5 anos.

Parágrafo Único – A extensão do projeto previsto no Plano de Trabalho por prazo superior a 5 anos ensejará na necessidade de realização de novo acordo, não suprindo a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 Para fins deste contrato, considera-se:

i) Propriedade intelectual: como invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, marca, programa de computador, topografia de circuito integrado, cultivar ou qualquer outro desenvolvimento tecnológico, passível de registro ou não;

ii) Direitos de Propriedade Intelectual ("DPI"): como todos os direitos de propriedade intelectual (passíveis ou não de registro e, em sendo passíveis de registro, registrados ou não) e o *goodwill* a eles associados, incluindo, mas não se limitando a direitos sobre patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, marcas, *trade dress*, nomes comerciais, nomes de domínio, copyright, direitos autorais, software, segredos de negócio, know-how, quaisquer documentos, conhecimentos, métodos, resultados, formulas, gráficos, tecnologias, produtos, processos, aperfeiçoamentos, inovações, invenções, bem como todos os demais direitos de propriedade intelectual atualmente existentes ou que venham a surgir no futuro, excluindo-se os DIREITOS AUTORAIS SOBRE OBRAS CIENTÍFICAS OU LITERÁRIAS;

iii) Direitos de Propriedade Intelectual Não-Afetados: são aqueles DPI que são e continuarão sendo de propriedade de cada PARTE, anteriormente à celebração deste contrato ou que surjam após a celebração deste contrato e que não possuam qualquer relação com o objeto deste contrato.

iv) Resultados: compõem todos os DPI obtidos da atividade objeto deste contrato.

5.2. Nada neste contrato deverá ser interpretado como a concessão de qualquer licença e/ou autorização de uma PARTE à outra quanto aos seus respectivos "Direitos de Propriedade Intelectual Não-Afetados".

5.3. A FUNDAÇÃO não terá qualquer direito sobre os "Resultados".

5.4. As PARTES se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem a "Resultado", mantendo-se o sigilo necessário para a sua proteção.

5.5. Os direitos e obrigações oriundos dos 'Resultados" serão atribuídos às signatárias, na proporção de 50% para a USP e 50% para a Fundação Itaú.

5.6. A Fundação Itaú, nos prazos estabelecidos na legislação vigente, obriga-se a requerer e manter no Brasil e nos países em que a USP e a Fundação Itaú definam em

comum acordo, em nome das signatárias e perante os órgãos competentes, o registro de proteção à Propriedade Intelectual sobre os "Resultados", bem como o acompanhamento e tramitação do processo.

5.6.1. A Fundação Itaú será responsável pelos pagamentos dos investimentos e taxas oficiais para a proteção e manutenção prevista no caput e deste valor serão observadas as porcentagens de direitos atribuídas a cada signatária especificadas neste contrato:

i) Deduzidos do valor a ser transferido pela Fundação Itaú à USP a título de remuneração pela exploração comercial da propriedade intelectual;

ii) Reembolsados pela USP no caso de recebimento de valores de terceiros a título de remuneração pela exploração comercial da propriedade intelectual, até o limite do valor recebido pela USP; ou

iii) De responsabilidade (total ou parcial) da Fundação Itaú no caso de a propriedade intelectual não propiciar retorno financeiro às PARTES ou no caso de haver retorno financeiro, porém esse não ser suficiente para cobrir todas as despesas.

5.7. Caso a Fundação Itaú não execute o pagamento das taxas oficiais de registro, a USP poderá efetuar o recolhimento da taxa, cabendo à Fundação Itaú ressarci-la do valor desembolsado, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e atualização com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial que vier a substitui-lo.

5.8. Caso uma das PARTES não queira realizar ou manter o registro de propriedade intelectual ou queira abandonar a proteção relativa ao "Resultado", esta deverá:

i. Comunicar o não interesse no registro em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do aviso de interesse enviado pela outra PARTE;

ii. Comunicar o não interesse na manutenção do registro com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

iii. Realizar todos os procedimentos para a cessão à outra PARTE ou para que a mesma faça o registro em seu próprio nome; e

iv. Desobrigar a outra PARTE das obrigações das demais cláusulas e obrigações desta CLÁUSULA QUINTA e da CLÁUSULA SEXTA no que se refere a informações confidenciais que não sejam "Direitos de Propriedade Intelectual Não-Afetados".

5.9. Caberá a cada PARTE tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, dos "Resultados".

5.10. A Fundação Itaú tem prioridade na produção e exploração com ou sem exclusividade do "Resultado", conforme regulado em instrumento específico negociado de comum acordo entre USP e a Fundação Itaú que poderá incluir cláusula de

sublicenciamento que deverá ser exercida no prazo de 2 (dois) anos do encerramento deste contrato.

5.11. A exclusividade de exploração prevista na cláusula anterior está condicionada às vedações legais para "Resultados" cujo objeto seja declarado de interesse à defesa nacional ou reconhecida como de relevante interesse público.

5.12. A concessão de licença a terceiros para a exploração dos "Resultados" gerada neste contrato dependerá de prévia anuência de cada PARTE até o prazo de 2 (dois) anos previsto no item 5.2.7 acima. Após este prazo, tendo a Fundação Itaú não exercido a prioridade de exclusividade, a USP terá o direito de licenciar a terceiros sem prévia autorização da Fundação Itaú, ficando convencionado que os resultados líquidos serão divididos na mesma proporção da divisão dos "Resultados".

5.13. Cada PARTE poderá, com a aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre os "Resultados", obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido à convenente o direito de preferência na aquisição, respeitadas, no âmbito da USP, as disposições legais aplicáveis.

5.14. No caso de cessão de direitos a terceiros, esses ficam obrigados a assumir o acordado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS AUTORAIS SOBRE OBRAS CIENTÍFICAS OU LITERÁRIAS

6.1 Se do contrato resultar obra científica ou literária, os direitos decorrentes pertencerão à USP e serão disponibilizadas prioritariamente através de uma licença *Creative Commons*.

6.2 A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1 As PARTES se comprometem a manter sigilo sobre as informações trocadas, geradas ou pré-existentes ao presente contrato, ficando vedada sua divulgação a terceiros, direta ou indiretamente, sem autorização prévia por escrito das demais PARTES.

7.2 A obrigatoriedade de sigilo permanece vigente pelo período de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura do presente instrumento.

7.3 Como informações sigilosas entendem-se todos os documentos, dados, informações técnicas pertinentes ao *know-how*, aperfeiçoamentos técnicos e outros segredos industriais ou comerciais, incluindo, mas sem se limitar, a croquis, relatórios, anotações, cópias, reproduções, reedições e traduções, que venham a ser intercambiadas entre as PARTES durante a vigência deste contrato e que sejam consideradas pela parte remetente como sendo de natureza confidencial e identificadas por escrito como tal.

7.4 O sigilo não poderá impedir a defesa de dissertações e teses de alunos participantes do projeto, devendo, no entanto, o conteúdo ser adequado, na medida do possível, com vistas a não causar prejuízo aos interesses das PARTES.

7.5 No caso de se pretender a publicação, ou a exposição em aulas de informações e/ou resultados de qualquer natureza, decorrentes deste contrato, a PARTE interessada deverá enviar o conteúdo previamente à outra PARTE, que terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento do documento em formato eletrônico, para sugerir alterações, autorizar ou não autorizar a publicação ou a exposição do referido documento.

7.5.1 Caso não haja a manifestação prevista no item 7.5 no prazo de 30 (trinta) dias corridos, fica autorizada a PARTE solicitante a realizar a publicação, defesa ou exposição.

7.5.2 A PARTE autorizadora deve envidar todos os esforços para adequar o conteúdo de modo a autorizar a publicação ou exposição.

7.5.3 A PARTE que negar a autorização deve circunstanciar detalhadamente sua decisão.

7.6 O descumprimento do pactuado nesta cláusula ensejará indenização à parte inocente por perdas e danos efetivamente sofridos, a serem apurados em procedimento próprio.

7.7 As PARTES informarão aos seus empregados, contratados, alunos e bolsistas envolvidos no projeto, ou na sua execução, quais são as informações confidenciais que deverão ser mantidas em completo sigilo, bem como o conteúdo das cláusulas do presente instrumento.

7.8 No caso de uma das PARTES vir a ser legalmente obrigada a revelar as informações confidenciais a requerimento de qualquer órgão judicial e/ou governamental, deverá enviar à parte contrária aviso por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do órgão judicial ou governamental.

7.9 A PARTE obrigada por determinação legal revelará tão somente as informações exigidas e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer informações confidenciais que forem assim reveladas.

7.10 Excetuam-se do dever de sigilo as informações que:

I – Tenham se tornadas públicas sem cooperação, interveniência ou falha da PARTE receptora;

II - Estejam contidas em patentes publicadas em qualquer país;

III - Já eram de conhecimento das PARTES na época de sua revelação à outra;

IV - Comprovadamente tenham sido recebidas por uma das PARTES deste contrato de terceiros com liberdade para delas dispor;

V – Sejam necessárias para o cumprimento dos deveres impostos por lei.

CLÁUSULA OITAVA – CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

8.1 As PARTES deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, conflito de interesse, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as PARTES estão constituídas e na jurisdição em que o Acordo será cumprido (se diferentes), para impedirem qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo.

8.2 A PARTE deverá notificar imediatamente a(s) outra(s) sobre eventual suspeita de que qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

8.3 As PARTES obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.

8.4 As PARTES declaram-se cientes de que seus departamentos jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

8.4.1 As PARTES não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARTES, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do

presente acordo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;

8.4.2 As PARTES somente poderão representar outras PARTES perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

8.4.3 As PARTES e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARTES;

8.4.4 As PARTES, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse acordo;

8.4.5 As PARTES, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntos, elaborem e executem um plano de ação para: I - afastar o empregado ou preposto imediatamente; II - evitar que tais atos se repitam; e III - garantir que o acordo tenha condições de continuar vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

9.1 As PARTES devem, quando aplicável, cumprir a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) no âmbito da execução deste contrato, e observar as disposições legais e deste contrato para o tratamento de dados pessoais.

9.1.1 Conforme estabelecido no Art. 5º, Inc. I da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, dado pessoal é toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

9.2 As PARTES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

9.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do Art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados, as PARTES devem adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de perda, destruição,

alteração, comunicação, vazamento ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.4 Considerando a natureza do tratamento, as PARTES devem, enquanto operadora de dados pessoais, implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados.

9.5 As PARTES devem:

I – Imediatamente notificar a outra PARTE ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista do Art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados; e

II – Quando for o caso, auxiliar a outra PARTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I.

9.6 As PARTES devem notificar uma à outra, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a PARTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.7 As PARTES devem adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

9.8 As PARTES devem auxiliar umas às outras na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no Art. 38 da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito de execução deste contrato.

9.9 Na ocasião do encerramento deste contrato, as PARTES devem, imediatamente, ou mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à outra PARTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, às outras PARTES, o cumprimento desta obrigação.

9.10 As PARTES devem colocar à disposição uma das outras, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela PARTE inocente ou auditor por ela indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

9.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido

por ambas as PARTES por ocasião da assinatura deste contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

9.12 As PARTES responderão por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à outra ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, ou de instruções da PARTE prejudicada relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da PARTE prejudicada em seu acompanhamento.

9.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o Inc. I do Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados, deverão ser observadas pelas PARTES ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais.

9.14 É vedada a transferência de dados pessoais, pelas PARTES, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Eventuais alterações neste ajuste que se façam necessárias deverão ser objeto de termo de aditamento.

10.2 Este instrumento vinculará e reverterá em benefício dos sucessores e cessionários das PARTES, sendo que as PARTES não poderão transferir seus direitos ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações definidas neste instrumento sem o consentimento prévio, por escrito, da outra PARTE.

10.3 A obrigação de pagar os valores devidos por ambas as PARTES não se extingue com o término do prazo de vigência deste ajuste, mas apenas quando do efetivo pagamento do valor devidamente corrigido, ou quando se encontrar prescrita a dívida, nos termos da lei.

10.4 A tolerância de qualquer das PARTES quanto à falta de cumprimento das obrigações previstas neste ajuste não exime as outras PARTES de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

10.5 Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer das PARTES de direito reconhecido por meio do presente instrumento, bem como a falta de exigência estrita de seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das PARTES do atraso ou do não cumprimento de quaisquer das obrigações das outras PARTES serão considerados como mera liberalidade, não implicando novação, renúncia ou perda dos direitos decorrentes deste contrato.

10.6 Este contrato não induz qualquer relação de vínculo associativo empresarial entre as PARTES, tais como *joint venture*, sociedade ou qualquer outra forma de associação não explícita, expressa e conjuntamente reconhecida pelas PARTES.

10.7 Cada uma das PARTES aceita e reconhece que:

(i) É a única responsável pelo contrato de trabalho das pessoas designadas por ela na elaboração do projeto de pesquisa da TECNOLOGIA objeto deste contrato;

(ii) Nenhum vínculo empregatício é gerado por força deste contrato entre qualquer PARTE e as pessoas designadas pelas demais para o desenvolvimento do projeto de pesquisa da TECNOLOGIA objeto deste contrato.

10.8 Cada PARTE ficará responsável por contratar, as suas expensas, produtos ou serviços de terceiros qualificados, quando entender necessário ao cumprimento do objeto deste contrato, de acordo com suas obrigações descritas neste contrato e no projeto de pesquisa.

10.9 Cada PARTE assegura que haverá auxílio técnico de uma à outra quando decorrentes da TECNOLOGIA deste contrato. Esta disposição não implica em resolução do problema técnico apresentado, mas discussão.

10.10 Quaisquer comunicações ou solicitações previstas neste ajuste serão efetuadas por carta, e-mail, ou outro documento formal, e deverão ser enviados para os seguintes endereços:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP
Agência USP de Inovação
Av. Torres de Oliveira, 76 – Cidade Universitária
CEP 05347-902, São Paulo - SP
e-mail: pidireto@usp.br e auspin@usp.br

FUNDAÇÃO ITAÚ
na Avenida Paulista, nº 1938, 15º andar, Bela Vista
CEP: 01310-942, São Paulo - SP
e-mail: [e-mail da parte] patricia.mota-guedes@fundacaoitau.org.br

FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS CIÊNCIAS: HUMANAS, EXATAS E NATURAIS
Rua Américo Brasiliense, 405, sala 411, Centro
CEP: 14015-050, Ribeirão Preto - SP
e-mail: fac@fachen.org.br

10.11 Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste ajuste será considerada como tendo sido legalmente entregue e eficaz:

I – Quando entregue em mãos a algum diretor ou funcionário responsável da PARTE a quem foi dirigida;

II – Se enviada por correio, registrada ou certificada, com porte pago e destinada aos endereços mencionados acima;

III – Se enviada por correio eletrônico, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário.

10.11.1 Qualquer das PARTES poderá, mediante comunicação por escrito a outra PARTE, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações devem ser enviadas, observando a antecedência de 15 (quinze) dias para que a informação produza seus efeitos.

10.12 O presente contrato, juntamente com eventuais anexos e termos de aditamento, contém o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente, quer por escrito, quer verbalmente.

10.13 Nenhuma das partes está vinculada a quaisquer termos referentes ao assunto deste contrato que não sejam contidos neste contrato e em eventuais termos de aditamento deste, desde que assinado pelas PARTES e com a mesma forma deste contrato.

10.14 Se, durante a vigência do ajuste, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexequível, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

10.15 Os casos omissos relativos a este contrato serão resolvidos pelas partes que se comunicarão para definir as providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DENÚNCIA

11.1 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das PARTES, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 dias.

11.2 Havendo pendências, as PARTES definirão, mediante Termo de Encerramento do contrato, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

11.1 O extrato do presente contrato deverá ser publicado pela **USP** na Imprensa Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

9.1 Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente contrato, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

E por estarem assim justas e convencionadas, as PARTES assinam o presente termo em 2 vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, 16 de Abril de 2025.

CHRISTIE RAMOS ANDRADE LEITE PANISSI:16401377852

Assinado de forma digital por CHRISTIE RAMOS ANDRADE LEITE PANISSI:16401377852
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, ou=11735236000192, cn=CHRISTIE RAMOS ANDRADE LEITE PANISSI:16401377852
Dados: 2025.03.13 11:07:06 -03'00'

Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi

Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

ICP Brasil

Documento assinado digitalmente
ECIVALDO DE SOUZA MATOS
Data: 17/03/2025 09:53:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Ecivaldo de Souza Matos

Coordenador do Projeto

FUNDACAO DE APOIO A CIENCIAS HUMANAS EXATAS E NAT:04191125000105

Assinado de forma digital por FUNDACAO DE APOIO A CIENCIAS HUMANAS EXATAS E NAT:04191125000105
Dados: 2025.03.13 13:45:14 -03'00'

Sérgio Emanuel Galembeck

Diretor Presidente da Fundação de Apoio às Ciências: Humanas, Exatas e Naturais

Patricia Mota Guedes (17 de abril de 2025 18:48 ADT)

Patrícia Mota Guedes

Superintendente da Fundação Itaú

Testemunhas

Cláudia Varella Sintoni (17 de abril de 2025 16:12 ADT)

Lucas Gabriel Moreira da Cruz (17 de abril de 2025 15:00 ADT)

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº do Convênio	*(a ser preenchido pela seção de Convênios unidade USP)*
Nº de Processo	*(a ser preenchido pela seção de Convênios unidade USP)*
Área Predominante	Educação
Submodalidade	Educação Infantil
Coordenador	Ecivaldo de Souza Matos
Tempo de Vigência	13 meses
Recurso Financeiro	Sim
Sigilo	Não

2. TÍTULO

Raciocínio computacional na pré-escola: inovação técnico-pedagógica na formação de professoras de Alagoas.

3. OBJETO

Pesquisa e desenvolvimento de Inovações técnico-pedagógicas na formação em serviço de professoras da pré-escola de municípios do estado de Alagoas para implementação do Raciocínio Computacional em suas práticas pedagógicas.

4. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

Objetivo geral

Promover a integração do raciocínio computacional (RC) à prática pedagógica da pré-escola em municípios do estado de Alagoas, como mecanismo de inovação pedagógica, considerando os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento na Educação Infantil, os campos de experiências, o saber e o fazer docente por meio de ações de pesquisa, desenvolvimento de recursos educacionais, formação e tutoria docente.

Objetivos específicos

1. Promover formação em serviço de aproximadamente 120 profissionais da Educação Infantil de Secretarias Municipais de Educação (SME) do estado de Alagoas para integração do raciocínio computacional às suas práticas pedagógicas, considerando coordenadoras pedagógicas e professoras.

1.1. Pesquisar e promover formação de coordenadoras pedagógicas para integração do raciocínio computacional na pré-escola ao currículo e para o acompanhamento pedagógico.

1.2. Pesquisar e promover formação de professoras da pré-escola para integração do raciocínio computacional às suas práticas pedagógicas.

2. Pesquisar e desenvolver um programa de formação de tutoria docente em raciocínio computacional (com materiais multimidiáticos) voltado a estudantes de Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Computação.

3. Pesquisar e desenvolver um programa de tutoria de formação docente voltada à apropriação pedagógica do raciocínio computacional na pré-escola.

4. Compreender os impactos do raciocínio computacional nas práticas situadas de professoras da pré-escola em municípios de Alagoas.

5. Estabelecer os mecanismos e compreender os potenciais impactos da tutoria docente na apropriação pedagógica do raciocínio computacional como mecanismo de protagonismo docente na pré-escola.

<u>Metas ao final da implementação da proposta</u>

1. Introduzir e aprimorar habilidades relacionadas ao raciocínio computacional, como recomposição, análise de padrões, abstração seletiva, raciocínio algorítmico, paralelismo, comunicação e colaboração nas professoras participantes.

2. Promover a reflexão crítica sobre a prática docente e a intencionalidade pedagógica no contexto do raciocínio computacional na pré-escola em relação aos documentos normativos locais, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências.

3. Incentivar a autonomia docente na elaboração de práticas/materiais autorais que integrem o raciocínio computacional na pré-escola.

4. Desenvolver colaborativamente tecnologias educacionais para a prática do raciocínio computacional na pré-escola.

5. Estabelecer uma proposta formativa de tutoria docente semipresencial voltada a professoras da pré-escola que possa ser instanciada em outros espaços-tempos.

6. Estabelecer uma proposta formativa presencial de coordenadoras pedagógicas para acompanhamento, apoio e avaliação da assunção do raciocínio computacional nas práticas escolares da pré-escola.

7. Estabelecer uma proposta formativa semipresencial de professras da pré-escola para apropriação pedagógica do raciocínio computacional que possa ser instanciada em outros espaços-tempos.

Justificativa

A relevância dessa iniciativa está ancorada nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que conferem à família, sociedade e

Estado a responsabilidade de assegurar, com prioridade absoluta, o direito à vida, saúde, educação, entre outros, às crianças e adolescentes.

Nesse contexto, a etapa da Educação Infantil ganha destaque como agente propulsor do pleno desenvolvimento dos sujeitos desde a primeira infância. Maria Montessori, pioneira educadora italiana, ressalta que é nesse período que ocorre o florescer da mente, um estágio crucial para o crescimento físico, cognitivo e emocional das crianças. A legislação brasileira, ao tornar a Educação Infantil obrigatória a partir dos 4 anos, ratifica a importância desse segmento na formação integral das crianças, complementando a ação da família e da comunidade.

No entanto, o cenário atual da Educação Infantil no Brasil apresenta adversidades significativas. Apesar do aumento nas matrículas após a extensão da Educação Básica em 2009, a baixa qualidade das práticas pedagógicas tem impactado negativamente a experiência educacional das crianças. Investigações realizadas pelo Itaú Social e pela Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal revelam algumas lacunas, como a ausência de leitura de livros de histórias e de experiências com o mundo físico e a natureza em mais da metade das turmas observadas. A descontinuidade do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC) do Ministério da Educação (MEC) e a baixa participação no orçamento destinado à primeira infância agravam ainda mais a situação. O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado em 2016, estabelece princípios e diretrizes, mas a implementação efetiva é um desafio, especialmente em municípios com menos recursos.

Diante desse contexto, o Itaú Social assume um papel estratégico ao redefinir seus objetivos e estender sua atuação para a pré-escola. Focalizando no fortalecimento das práticas pedagógicas, busca ativamente contribuir para o aprimoramento da experiência educacional das crianças de 4 e 5 anos, visando a redução das desigualdades relacionadas à cor/raça/etnia, gênero, deficiência e nível socioeconômico. Além disso, em conjunto com o SPIDe-Lab+ reconhece a importância crucial da Educação para as relações étnico-raciais, destacando a necessidade de estratégias pedagógicas que promovam a conscientização sobre a diversidade e combatam o racismo desde os primeiros anos de vida, almejando, assim, um ambiente educacional mais inclusivo e equitativo.

Para atingir esses objetivos, o Itaú Social propõe eixos estratégicos que incluem acompanhamento pedagógico, formação de equipes gestoras, curadoria de materiais pedagógicos, organização de espaços e fortalecimento do regime de colaboração entre municípios, sempre dentro das perspectivas de equidade e inclusão. Essa abordagem sistêmica é crucial para enfrentar os desafios existentes.

Em consonância com essa nova configuração do Itaú Social, o SPIDeLab+ desenvolveu ações de protagonização docente dos anos finais do ensino fundamental durante pouco mais de dois anos, com apoio do Itaú Social. A partir dessa e de iniciativas anteriores,

observou-se que o Raciocínio Computacional (RC) tem o potencial de empoderar sujeitos, dar-lhes uma nova consciência sobre as possibilidades de criação de soluções para os mais variados problemas sociais. *Mas esse poder passa fundamentalmente pelos sujeitos que operacionalizam o cotidiano escolar, em especial, a professora, cuja atividade didática nos anos finais exige do estudante o amadurecimento intelectual e cognitivo para usar os saberes organizados em diferentes disciplinas para leitura do mundo e tomada de ação nesse mundo. Nesse contexto, a ação docente é fundamental para que, em primeira instância, ocorra a aprendizagem, e para além disso, o aprendizado seja articulado juntamente com outras habilidades para ação cidadã na sociedade. Nesta proposta investigaresmos e produziremos inovação técnico-pedagógica considerando a formação docente, a formação da coordenação pedagógica, o desenvolvimento de mecanismos e materiais pedagógicos alinhados a um currículo em que o raciocínio computacional figure como mecanismo de promoção da criticidade e da criatividade das crianças e das professoras.*

Público

Neste primeiro momento, de modo piloto, para posterior ampliação a outros espaços e sujeitos educadores, as ações focalizarão os espaços de Educação Infantil (pré-escola) de municípios do estado de Alagoas. Nesse sentido, o público-alvo fundamental dessas ações serão as pessoas representantes das equipes técnicas das Secretarias Municipais de Educação, coordenadoras pedagógicas e professoras da educação infantil dos municípios envolvidos, com o desdobramento dos potenciais ganhos e resultados no desenvolvimento cognitivo-social das crianças.

Todavia, para além dos sujeitos educadores da Rede, há potenciais ganhos à formação inicial das pessoas estudantes de licenciatura em Pedagogia envolvidas como pessoas tutoras. Não haverá custo às pessoas participantes, sendo todas as ações gratuitas aos públicos escolares e acadêmicos participantes.

Sendo assim, para cada ação definida na seção anterior, temos os seguintes públicos-alvo:

- *Equipes técnicas de Secretarias Municipais de Educação de Alagoas.*
- *Coordenadoras Pedagógicas de espaços de Educação Infantil de redes municipais de Educação de Alagoas.*
- *Professoras da Educação Infantil de redes municipais de Educação de Alagoas.*
- *Estudantes de Licenciatura em Pedagogia formadas para atuação como Tutoras.*

Beneficiário final

Dada a natureza de projeto piloto, para posterior ampliação a outros espaços e sujeitos educadores, as ações aqui previstas terão como beneficiário final direto as professoras e coordenadoras pedagógicas das escolas municipais participantes, bem como os estudantes de licenciatura atuantes na pesquisa no campo da tutoria docente.

Como beneficiários indiretos haverão as secretarias municipais de educação envolvidas e as as crianças em formação nas instituições de educação infantil, uma vez que a proposta está focalizada no trabalho com alguns agentes educacionais com foco na melhoria do desenvolvimento dessas crianças.

As secretarias municipais a serem envolvidas serão selecionadas conjuntamente entre a equipe de pesquisa e o parceiro nos primeiros meses da proposta, conforme cronograma.

As atividades de coleta de dados ocorrerão apenas a partir da aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa a ser protocolado na FFCLRP ou por meio dos instrumentos de coleta de consentimento para os casos em que não envolvam acesso direto a professoras.

Nesta proposta, não haverá pesquisa com crianças, uma vez que os sujeitos participantes serão coordenadoras pedagógicas e professoras da pré-escola em atividade.

5. COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

USP

Coordenação

- *Prof. Dr. Ecivaldo de Souza Matos [Prof. Titular do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto / Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq - Nível 1D] - http://lattes.cnpq.br/6875886650307656*

Equipe

- *Claudia Romero Codolo de Carvalho (Progest Educacional)*
- *Diego Zabot (Doutorando SPIDeLab+/USP)*
- *Juliana Maria Oliveira do Santos (Mestranda SPIDeLab+/USP)*
- *Luis Eduardo Silva Góes (Doutorando SPIDeLab+/USP)*
- *Leticia Manfredi Noma (estudante do curso de Pedagogia – FFCLRP/USP)*
- *Maria Rita de Jesus Silva (estudante do curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação – FFCLRP/USP)*
- *Sandra Cristina Moreira Garcia (estudante do curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação – FFCLRP/USP)*

ITAÚ SOCIAL (FUNDAÇÃO ITAÚ)

- *Juliana de Souza Mavoungou Yade (coord. de Educação Infantil / Itaú Social)*
- *Lucas Gabriel Moreira da Cruz (Analista de Educação Infantil / Itaú Social)*
- *Monike Leticia dos Santos Freire (Analista de Educação Infantil / Itaú Social)*

COLABORADORES EM POTENCIAL

- *Estudantes do curso de Licenciatura Intercultural Indígena*
- *Estudantes do curso de Licenciatura em Computação*

- *Estudantes do curso de Pedagogia da USP*
- *Estudantes do curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação da USP*
- *Estudantes do curso de Psicologia da USP*

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Este projeto de natureza de inovação pedagógica será correalizado a partir da parceria entre a Universidade de São Paulo, por meio do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, e a Gerência de Implementação, Coordenação Educação Infantil do Itaú Social (Fundação Itaú), cujo um dos pilares é atuar na melhoria da aprendizagem e trajetória escolar, reduzindo desigualdades de raça/cor, gênero, deficiência e nível socioeconômico, com foco na Pré-escola e nos Anos Finais do Ensino Fundamental. Essa parceria será intermediada pela Fundação de Apoio às Ciências: Humanas, Exatas e Naturais (FAC). As atividades locais serão organizadas pelo aglutinador local, por meio da relação de colaboração com o Itaú Social, que será a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Alagoas (UNDIME-AL).

O Itaú Social será responsável por financiar e acompanhar todo o processo, articular todos os atores envolvidos, inclusive o ator aglutinador local, garantindo pleno entendimento da proposta; além de formalizar a parceria com a terceira parte (sujeitos/espaços afetados).

A Universidade de São Paulo será responsável pela implementação do projeto, sendo o ente científico, de desenvolvimento e formador. Nesse sentido, a USP, na figura do coordenador da proposta, será responsável pela investigação científica associada ao desenvolvimento do conteúdo formativo sobre raciocínio computacional na pré-escola; pela implementação da proposta nos territórios, considerando os públicos diversos (coordenações pedagógicas e professoras), as diversas estratégias (formação e tutoria), em diferentes formados (remoto e presencial); pela comunicação científica; pela transferência de tecnologia; e pelo monitoramento e avaliação de todo o processo.



6. ETAPAS E FASES

Ação/*Etapa* 1 - Planejamento das ações junto às redes e instituições de educação parceiras

Esta primeira ação/etapa será voltada ao planejamento das próximas ações/etapas, a partir do diálogo triádico entre a equipe de pesquisa, a equipe do Itaú Social e representantes das Redes Municipais de *Educação* envolvidas, *com possíveis ajustes metodológicos na proposta inicial.*

Duração: 02 meses (Mar - Abr)
Pessoas envolvidas: equipe USP, equipe Itaú Social e equipes das Secretarias Municipais de Educação
Subações:

1.1. *reunião de abertura do projeto com equipes das SME envolvidas*
1.2. *reuniões de planejamento*
1.3. *visita parcial aos municípios participantes*
1.4. *disponibilização dos editais de seleção para a formação em tutoria docente*
1.5. *inscrição/seleção das coordenadoras pedagógicas participantes*

Ação/Etapa 2 - Ação formativa de estudantes de Licenciatura em Pedagogia e em Computação para atuação como tutoras/es do RC na Educação Infantil

Esta ação envolve a formação de tutoras/es que atuarão junto às professoras em formação. Deverão ser formadas aproximadamente 40 pessoas tutoras. Dado o universo de professoras/es em formação, estimado em 100 pessoas, serão necessárias 20 pessoas tutoras. Serão pré-selecionadas/os e formadas/os o dobro de pessoas tutoras necessárias. Ao final do curso, aquelas/es com melhor desempenho, serão convidadas/os a assumir a tarefa de tutoria docente.

O papel da tutoria é auxiliar as pessoas em formação nas suas atividades de planejamento pedagógico para uso do raciocínio computacional, que poderá ocorrer individualmente ou em pequenos grupos, a depender da configuração do grupo. O período do exercício da tutoria contará com uma formação que inclui momentos síncronos e assíncronos de estudo, fornecendo os recursos necessários para acompanharem as/os professoras/es durante o período de formação.

Duração: 03 meses (Mar - Maio)
Pessoas envolvidas: equipe de pesquisa e estudantes selecionadas/os
Quantidade de participantes esperada: 40
Certificação: Extensão USP
Carga-horária do curso: 30 horas
Subações:

2.1. *processo de seleção de tutoras/es*
2.2. *planejamento da formação de tutoras/es*
2.3. *realização dos encontros formativos (com simulação prática de tutoria)*
2.4. *coleta, sistematização e análise de dados sobre a formação de tutoras/es*
2.5. *(auto)avaliação da formação de tutoras/es*

Ação/Etapa 3 - Ação formativa de coordenadoras pedagógicas da pré-escola para integração curricular do RC e acompanhamento pedagógico

Nos encontros presenciais e nas atividades a distância serão estudados aspectos conceituais e aplicados dos processos e habilidades do Raciocínio Computacional, enfatizando sua importância para a formação humana na contemporaneidade. Durante esta ação/etapa, as coordenadoras deverão elaborar propostas de como pautar o desenvolvimento do Raciocínio Computacional na educação infantil considerando as especificidades da sua unidade e dos seus estudantes.

Duração: 03 meses (Mar - Maio)
Período previsto para os encontros presenciais: março de 2025
Pessoas envolvidas: equipe USP e coordenadoras pedagógicas participantes.
Quantidade de participantes esperada: até 20 pessoas
Certificação: Extensão USP
Carga-horária do curso: 20 horas
Subações:

3.1. planejamento da formação de coordenadoras
3.2. realização dos encontros formativos presenciais
3.3. coleta, sistematização e análise de dados sobre a formação de coordenadoras
3.4. (auto)avaliação da formação de coordenadoras
3.5. inscrição/seleção das professoras participantes na Ação/Etapa 4

Ação/Etapa 4 - Conjunto de ações formativas de professoras da Educação Infantil para integração do raciocínio computacional às suas práticas pedagógicas

Esta ação/etapa será realizada em duas subações/subetapas: encontros formativos e tutoria docente.
Pessoas envolvidas: equipe USP e professoras participantes.
Quantidade de participantes esperada: 100
Certificação: Extensão USP
Carga-horária total do curso: 120 horas
sendo, a princípio:

- *30h tutoria*
- *35h aulas presenciais*
- *15h aulas online*
- *40h de atividade online assíncrona*

Subação/Subetapa 4.1 - Ação formativa híbrida de professoras da pré-escola para integração do raciocínio computacional às suas práticas pedagógicas

Nesta subetapa serão realizados os encontros formativos presenciais e online com professoras atuantes na Educação Infantil das redes de educação de municípios do estado de Alagoas.

Nos encontros presenciais e nas atividades a distância serão estudados aspectos conceituais e aplicados dos processos e habilidades do Raciocínio Computacional, com foco no desenvolvimento de mecanismos pedagógicos para desenvolvimento do raciocínio lógico, inferencial e processual, estímulo à criatividade e diferentes maneiras de expressão, à criticidade lúdica, à colaboração, à ampliação do repertório linguístico, ao desenvolvimento da autonomia e ao respeito às diferenças.

Durante esta subação/subetapa, as professoras deverão preparar um plano pedagógico piloto voltado à sua realidade escolar, para posterior refinamento e implementação na subação/subetapa seguinte.

Duração: 03 meses (Mai - Jul)
Períodos previstos para os encontros presenciais: 03 encontros presenciais (Maio e Junho)
Períodos previstos para os encontros online: 02 encontros online (Junho e Julho)
Subações:

- *4.1.1. planejamento da formação de professoras*
- *4.1.2. realização dos encontros formativos presenciais e online*
- *4.1.3. visita de acompanhamento aos municípios participantes*
- *4.1.4. oficinas presenciais de codesign de materiais educacionais*
- *4.1.5. coleta, sistematização e análise de dados sobre a formação híbrida de professoras*
- *4.1.6. (auto)avaliação da formação de professoras*

Subação/Subetapa 4.2 - Tutoria de formação docente voltada à apropriação pedagógica do raciocínio computacional na pré-escola

Esta ação deverá ocorrer concomitantemente à ação anterior, dada a sua complementaridade e para o melhor uso do tempo.

Nesta ação/subetapa, as professoras estarão na segunda etapa formativa. Na etapa anterior foram estudados os fundamentos do raciocínio computacional e como seus conceitos e processos poderão favorecer tanto a ação docente quanto o desenvolvimento da criança em formação na pré-escola. Agora, as professoras serão convidadas a refinar seus projetos pedagógicos e a desenvolver materiais autorais para a sua prática docente, considerando os campos de experiência da Educação Infantil, voltados não somente às necessidades formativas das crianças, como também ao seu modo de fazer educação infantil e às premissas curriculares das Instituições de Educação Infantil e das Secretarias Municipais de

Educação associadas, com foco no desenvolvimento de habilidades importantes, em especial, a autonomia discente.

Esses materiais serão construídos colaborativamente, utilizando técnicas participativas de design. O emprego dessas técnicas, como o brainstorm, pode promover a participação ativa e democrática de todos os envolvidos na criação de soluções criativas e abrangentes.

Durante esta subação/subetapa, as professoras deverão fazer pequenas intervenções piloto nos espaços educacionais definidos para avaliação e ajustes em colaboração com a sua respectiva coordenação pedagógica. Essas intervenções poderão ocorrer na sala de referência, nas atividades cotidianas dessas professoras ou em projetos desenvolvidos pela unidade educacional.

Nesse período, as professoras deverão participar das reuniões semanais de tutoria e dos encontros formativos coletivos (online e presencial).

Duração: 05 meses (Jul - Nov)
Períodos previstos para os encontros coletivos online: 02 encontros online (Agosto e Setembro)
Período previsto para o encontro presencial: 01 encontro presencial (Outubro)
Subações:

- *4.2.1. assessoria na produção de materiais educacionais*
- *4.2.2. encontros online e presencial formativos e de acompanhamento*
- *4.2.3. tutoria formativa de professoras*
- *4.2.4. coleta, sistematização e análise de dados sobre a formação híbrida de professoras*

Ação/Etapa 05 - Sistematização dos resultados

Esta ação/etapa será voltada à análise e sistematização dos resultados, com redação de relatório final e sistematização dos materiais e inovações produzidas ao longo do projeto, de acordo com os objetivos traçados, especialmente a adequação das práticas a uma proposta de currículo flexível de formação de professoras para integração do raciocínio computacional às práticas pedagógicas da educação infantil com equidade e inclusão.

Além disso, espera-se que as formações sejam capazes de

- *sensibilizar as profissionais da Educação Infantil (especialmente coordenadoras pedagógicas e professoras) a trabalhar com a temática do Raciocínio Computacional com crianças na pré-escola;*
- *incentivar processos de cocriação com/pelas crianças a partir da ação pedagógica das/os professoras/es;*
- *incentivar a interação criativa entres as professoras e coordenadoras pedagógicas;*
- *promover a concepção (ou revisão) de brincadeira e interações para promoção de habilidades do Raciocínio Computacional;*

- *desenvolvimento de práticas pedagógicas e atividades voltadas ao desenvolvimento do Raciocínio Computacional celebrando e respeitando a cultura local, incluindo tradições, história, língua e música, entre outras;*
- *experienciar a interrelação entre os campos de experiência;*
- *estimular a revisão participativa (despretensiosa) do currículo com foco na pré-escola;*
- *estimular o estabelecimento de potenciais desdobramentos.*

Duração: 04 meses (Dez – Mar/2026)
Pessoas envolvidas: equipe USP, equipe Itaú Social, equipes técnicas das secretarias de educação dos municípios envolvidos, coordenadoras/es pedagógicas/os e professoras/es participantes.
Quantidade de participantes esperada: 80
Certificação: Extensão USP
Carga-horária: 16 horas (referente ao seminário integrado de avaliação)
Subações:

5.1. sistematização e harmonização dos materiais desenvolvidos
5.2. registro das tecnologias e processos inovadores desenvolvidos
5.3. sistematização das (auto)avaliações
5.4. desenvolvimento do relatório técnico e artigos de difusão
5.5. seminário integrado de finalização e avaliação (fevereiro de 2026)

Ação/Etapa 06 - Gestão, monitoramento e avaliação
Esta ação/etapa será voltada à gestão e avaliação do processo formativo e de inovação, com a ocorrência de reuniões gerenciais durante todo o período e avaliação parcial dos resultados, com redação de relatórios de acompanhamento.

Duração: todo o período (Mar/2025-Mar/2026)
Pessoas envolvidas: equipe USP e equipe Itaú Social
Subações:

6.1. gestão e avaliação do projeto
6.2. monitoramento semanal do projeto
6.3. reuniões de acompanhamento
6.4. redação dos relatórios mensais de acompanhamento

Cronograma

TABELA *Cronograma de atividades*

Ação/Atividade	**mar**	**abr**	**mai**	**jun**	**jul**	**ago**	**set**	**out**	**nov**	**dez**	**jan**	**fev**	**mar**
1. Planejamento das ações junto às redes e instituições de educação parceiras	X	X											
2. Ação formativa de estudantes de Licenciatura para atuação como tutoras/es do RC na Educação Infantil	X	X	X										

3. Ação formativa de coordenadoras pedagógicas da pré-escola para integração curricular do RC e acompanhamento pedagógico	X	X	X										
4.1. Ação formativa híbrida de professoras da pré-escola para integração do raciocínio computacional às suas práticas pedagógicas				X	X	X							
4.2. Tutoria de formação docente voltada à apropriação pedagógica do raciocínio computacional na pré-escola					X	X	X	X	X				
5. Sistematização dos resultados										X	X	X	X
6. Gestão, monitoramento e avaliação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7. RESULTADOS ESPERADOS

Ação/Etapa 01 - Planejamento das ações junto às redes e instituições de educação parceiras
Entrega: implementação da reunião oficial de início do projeto, edital de seleção e lista de pessoas selecionadas.

Ação/Etapa 02 - Ação formativa de estudantes de Licenciatura em Pedagogia para atuação como tutoras/es do RC na Educação Infantil.
Entrega: Modelo de formação de tutoras/es.

Ação/Etapa 03 - Ação formativa de coordenadoras/es pedagógicas/os da pré-escola para integração curricular do RC e acompanhamento pedagógico.
Entrega: Modelo de formação de coordenadoras/es pedagógicas/os.

Ação/Etapa 04 - Conjunto de ações formativas de professoras/es da Educação Infantil para integração do raciocínio computacional às suas práticas pedagógicas.
Entrega: Modelo de formação de professoras da pré-escola.

Ação/Etapa 05 - Avaliação e sistematização dos resultados.
Entrega: Relatório técnico e/ou artigos científicos.

Ação/Etapa 06 - Gestão, monitoramento e avaliação.
Entrega: Plano de trabalho, de competências e de acordos, com marcadores temporais bem definidos para todas as demais etapas.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Divisão de Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual será compartilhada entre a Universidade de São Paulo e a e Fundação Itaú.

8.2. Justificativa para divisão da Propriedade Intelectual

Os objetos de inovação que porventura ocorrerão no âmbito deste projeto serão produzidos pela Universidade de São Paulo sob as custas da Fundação Itaú.

8.3. Instituição responsável pelas ações de redação, registro ou proteção, acompanhamento e manutenção da Propriedade Intelectual

Universidade de São Paulo

8.4. Instituição responsável pelos custos de registro e manutenção da Propriedade Intelectual

Universidade de São Paulo e Fundação Itaú

8.5. Instituição com prioridade na produção e exploração comercial da Propriedade Intelectual, conforme regulado em instrumento específico

Fundação Itaú, cedendo o uso irrestrito à Universidade de São Paulo, apenas para fins acadêmicos e científicos.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

TABELA *Custo de Execução do Projeto*

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Subtotal (R$)
Bolsas	Estudantes de Pedagogia ou outra licenciatura na atividade de tutoria docente.	20	7.500,00	150.000,00
Pós-doutorado	-	-	-	-
Serviços de Terceiros	Atividade de formação docente e preparação de tutores/as. Serviços gráficos. Intérprete de Libras.	9	66.667,00 (valor médio)	600.000,00
Material Permanente	Computadores, tablet e impressora.	5	5.000,00	25.000,00
Material de Consumo	Materiais de papelaria para as formações e atividades de planejamento.	1	4.500,00	4.500,00
Transporte	Passagens para realização das ações *in loco*.	68	1.142,06	77.660,00
Diárias	Hospedagem e alimentação nas viagens de formação e visita às escolas e espaços formativos.	108	745,00 (tabela Fapesp - pesquisador)	80.460,00
Subtotal				***937.620,00***
Taxas USP	5% FFCLRP* 5% USP* 5% sobre o subtotal Reserva USP *exceto bolsas e materiais permanentes			*123.143,00*
Taxa Adm FAC	7% do subtotal			*53.038,15*
			Total	**1.113.801,15**

Valor do operacionalização da proposta: 937.620,00 (84,18%)
Taxas: 176.181,15 (15,82%)

TABELA *Cronograma de repasse em Reais (anos 2025/2026)*

março/2025	maio	agosto	novembro	março/2026
315.000,00	210.000,00	315.000,00	105.000,00	112.749,15

Obs.: estão incluídas todas as taxas (FAC e USP).